

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 - CPL 03 – SEDUR/ACREPREVIDÊNCIA/CBMAC

Licitantes Habilitadas: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI; RM CONSTRUÇÕES LTDA; TL ENGENHARIA EIRELI; RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP e CONSÓRCIO E M COSTA composto pelas empresas (E M COSTA ENGENHARIA EIRELI e G T EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Licitantes Inabilitadas: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, S M GADELHA LTDA e CONS-TRUTORA MANUELA EIRELI EPP.

Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitante habilitadas ocorrerá no dia 09/08/2021, às 09 horas.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 27 de Julho de 2021.

ASS Sonaira Freitas de Souza

CAR Presidente da Comissão em exercício, Portaria SELIC Nº 018/2021.

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 115, DE 19 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.013439.00002/2021-05

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 031/2021, firmado com a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, cujo objeto é a Aquisição de produtos de informática, conforme detalhado na planilha do tópico 9.2, do Termo de referência, visando atender demanda de secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA., em conformidade com o Edital e seus anexos e a propostas da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição/Especificação	Marca	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
02	Estação De Trabalho Intermediária Com 02 Monitores De Vídeo	POSITIVO	UND	56	7.600,25	425.614,00
TOTAL R\$ 425.614,00						

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula 273082;

II - Gestora Substituta: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415-11;

III - Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira - Matrícula: 9133100;

IV - Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini - Matrícula 9189610.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO Nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 116, DE 19 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.013439.00001/2021-52

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 033/2021, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a aquisição de produtos de informática, conforme detalhado na planilha do tópico 9.2, do Termo de referência, visando atender demanda de secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, em conformidade com o Edital e seus anexos e a propostas da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Código GRP	Descrição/Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	100009054	Estação de trabalho básico com 02 monitores de vídeo	DATEN/DC3D-U	UND	64	5.736,00	367.104,00
TOTAL R\$ 367.104,00							

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula 273082;

II - Gestora Substituta: Marcia Menezes Andrade - Matrícula: 9094415-11;

III - Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira - Matrícula: 9133100;

IV - Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini - Matrícula 9189610.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO Nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA Nº 117, DE 19 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.013764.00024/2021-84

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 032/2021, firmado com a empresa DREAM IND. E COM LTDA - ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente do tipo móveis e equipamentos destinado a atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

I - Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082;

II - Gestor Substituto: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;

III - Fiscal Titular: Mara Clícia Eugênio Rosas Leite - Matrícula: 9567437;

IV - Fiscal Substituto: Maria Suely Rodrigues de Albuquerque - Matrícula: 83011.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 136, DE 27 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.013439.00013/2021-87

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2021, firmado com a empresa RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia referente a levantamentos topográfico (levantamento planialtimétrico), geotecnia, serviços de sondagem e elaboração de estudos técnicos preliminares.

I - Gestora Titular: Eng.ª Iara Barbosa de Sousa Pontes - Engenheira civil - CREA 9.311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestora Substituta: Eng.º Daniel Francisco da Silva - Tecnólogo em construção civil - CREA 7.121 D/AC - Matrícula 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.º José Fabio Maia Filho - Engenheiro Civil – CREA Nº 0109232720 D/AC - Matrícula 9335684;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Stênio Sousa de França - Engenheiro Civil - CREA 9.180 D/AC - Matrícula 9336656.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos,